DIAS DE SOUZA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Código de Ética e Conduta Profissional

Sumário

Mensagem dos Sócios Administradores 2
Objetivo 3
Nossos Princípios 4
Padrões de Conduta 5
Honestidade e Integridade 7
Conflitos de Interesse 8
Sigilo Profissional 8
Comportamento Individual e Responsabilidades 9
Boas práticas nas redes sociais 11
Penalidades 18
Comitê de Compliance 18
Dúvidas e Relatos 19
Treinamentos 20
TERMO DE ADESÃO E DECLARAÇÃO 21

Código de Ética e Conduta Profissional

Mensagem dos Sócios Administradores

Prezados Sócios, Associados, Parceiros, Empregados, Prestadores de Serviços e Fornecedores,

Subsidiariamente ao disposto na Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia), demais atos e decisões da Conselho Federal e das Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, normas, regulamentos e procedimentos internos, adotamos este Código como instrumento de orientação para nortear as ações de todos os integrantes do escritório Dias de Souza Advogados Associados (designado como "**DSA**"), inclusive temporários e estagiários, empregados e a todos os advogados ("**Integrantes**"), bem como quaisquer terceiros que pratiquem atividades para o **DSA** ou em nome do **DSA**, tais como, advogados correspondentes, advogados parceiros, paralegais, e prestadores de serviço ("**Terceiros**"), no âmbito da ética e da defesa da honra, nobreza e dignidade da nossa profissão.

O exercício de nossas atividades depende, essencialmente, de reputação e confiança, junto aos clientes, às pessoas que nos prestam serviços e entre nós, somente sendo possível o reconhecimento da qualidade dos serviços prestados com a observância de elevado padrão ético e correção de conduta.

Este código, que todos os **Integrantes** e **Terceiros** do **DSA** devem respeitar e fazer respeitar, reitera os valores dos sócios administradores e enuncia um conjunto de princípios gerais e práticas específicas que buscam identificar ocorrências cotidianas que demandam a observância desse conjunto de valores e princípios.

Código de Ética e Conduta Profissional

Objetivo

A reputação e a imagem do **DSA** são valores inestimáveis.

Este documento pretende ser um instrumento útil para conhecimento, reflexão e adoção dos valores que preconizamos e exigimos, garantindo o exercício da nossa profissão e a realização de nossos negócios com os mais elevados padrões de conduta.

É imprescindível que cada **Integrante** e **Terceiro** do **DSA** esteja compromissado com a observância e aplicabilidade do aqui disposto. Em nenhuma circunstância, poderá ser invocado o desconhecimento das disposições deste Código como justificativa para seu descumprimento.

Os assuntos aqui abordados não pretendem contemplar todas as situações possíveis, relativas à Ética e Conduta, porém, estabelecem os principais padrões que devem nortear as atividades de todos os **Integrantes** e **Terceiros** do **DSA** nas relações entre si, com os clientes e partes relacionadas.

Código de Ética e Conduta Profissional

Nossos Princípios

A atuação do **DSA** está associada aos princípios que definem seus objetivos, missão e valores.

Esses princípios estabelecem os padrões de conduta do **DSA** e dos negócios por ele desenvolvidos:

- Elevada qualidade dos serviços, para a segurança e sucesso dos nossos clientes;
- Alto padrão de eficiência na prestação de serviços; e
- Profissionalismo, respeito, honestidade, seriedade e integridade.

Código de Ética e Conduta Profissional

Padrões de Conduta

Todas as nossas atividades devem ser pautadas pela honestidade e respeito. Nosso negócio é fundamentado na fidelidade, confiança e seriedade. Zelamos pelo alto padrão profissional e tratamento respeitoso entre os colegas e terceiros

Todos os **Integrantes** e **Terceiros** do **DSA** devem empenhar-se para atuar em conformidade com os padrões aqui estabelecidos, observando, ainda, a legislação e regulamentação pertinentes e as políticas internas.

Os padrões de conduta a seguir descritos requerem integral e contínua observância:

- Não oferecer, solicitar ou aceitar vantagens para fins de contratação dos nossos serviços ou realização de quaisquer negócios.

- Não oferecer - com exceção dos brindes fornecidos pelo **DSA**, e observadas as regras e limitações impostas a este respeito na Política Anticorrupção -, solicitar ou aceitar presentes, serviços ou tratamento preferencial, em troca da manutenção ou perspectiva de contratação com clientes, parceiros, associados, prestadores de serviços e fornecedores.

- Identificar contratações que direta ou indiretamente envolvam familiares, sócios, credores, fornecedores e prestadores de serviços e tomar as devidas providências para evitar qualquer conflito de interesse ou prática não equitativa.

- Relacionar-se de forma cordial, respeitosa e digna com colegas, clientes e terceiros, bem como zelar por manter um ambiente de trabalho sem qualquer tipo de assédio e/ou práticas discriminatórias.

Código de Ética e Conduta Profissional

- Não assumir compromissos em nome do **DSA**, formal ou informalmente, sem anuência do(s) sócio(s) indicados(s) no contrato social. Todos os nossos compromissos e obrigações devem ser previamente aprovados e claramente expressos, prontamente documentados e em conformidade com as exigências legais.

- Não assumir ou insinuar, de forma oral ou escrita, qualquer garantia de desempenho.

- Opiniões, artigos, manifestações e comunicados aos clientes e/ou à imprensa que envolvam o nome do **DSA** só devem ser realizados com prévia e expressa autorização do Sócio Administrador responsável pelo assunto.

- Estar sempre em conformidade com as políticas, procedimentos e controles do **DSA**. Deve-se dar especial atenção à segurança dos dados e informações dos clientes, em cumprimento à Política de Segurança da Informação e Uso das Tics e, também, à Política de Privacidade Interna, além de toda e qualquer normativa posteriormente estabelecida no que tange a segurança da informação e proteção de dados pessoais. Todos os registros de transações realizadas devem ser formalizados no prazo e forma exigidos. Qualquer tipo de erro deve ser prontamente corrigido, refletindo com exatidão o negócio realizado, seja ele correspondente a contratação de serviços pelo cliente, a contratação de serviços de terceiros pelo **DSA**, recebimentos e pagamentos.

- Ninguém poderá prestar serviços ao **DSA**, seja como **Integrante** ou **Terceiro**, nem ser elegível ao recebimento de qualquer remuneração, sem que tenha sido previamente submetido ao processo de conhecimento para fins de confirmação da inexistência de conflitos, envolvimento em assuntos de cunho reputacional e/ou práticas que possam configurar crime de corrupção, observadas as regras estabelecidas no procedimento que trata de *background checks*.

Código de Ética e Conduta Profissional

Honestidade e Integridade

O **DSA** exige que todos os **Integrantes** e **Terceiros** ajam de acordo com os mais elevados padrões de integridade pessoal e profissional em todos os aspectos de seu trabalho. A partir do ingresso no **DSA**, os membros assumem o compromisso de conduzir-se pela lei, por este Código de Ética e Conduta Profissional e pelas demais normas internas do **DSA**.

O conhecimento de qualquer ação questionável ou que contenha indícios de ilegalidade, que possa afetar o **DSA**, deve ser prontamente levado ao conhecimento do Sócio Administrador responsável pela área ou ao Comitê de Compliance. Qualquer omissão será considerada violação a este Código. Exige-se de todos o total esclarecimento dos fatos e a pronta identificação de potenciais e reais problemas.

Código de Ética e Conduta Profissional

Conflitos de Interesse

Nenhum **Integrante** ou **Terceiro** do **DSA** pode agir, individualmente ou em grupo, em nome do **DSA**, em relação a clientes com quem, direta ou indiretamente, tenha interesses, quaisquer que sejam, sem levar tal fato ao conhecimento de um Sócio Administrador.

Antes de formalizar qualquer proposta a potencial cliente, é fundamental identificar a existência de conflito de interesse em face de matéria ou setor de atividade. Para tanto, sempre que houver a necessidade de se verificar a existência de um possível conflito de interesse, deverá ser enviada uma consulta específica e formal, por e-mail, para os sócios Administradores do **DSA**, de forma que a verificação seja abrangente dentro do **DSA**.

É vedada a divulgação de prognóstico diferente correspondente às mesmas teses, a não ser que esteja respaldado em justificativa aceita pelo Sócio Administrador responsável pelo processo.

Sigilo Profissional

Toda e qualquer informação obtida em decorrência do exercício da nossa profissão é confidencial e está protegida pelo sigilo profissional.

Constitui infração disciplinar violar, sem justa causa, o sigilo profissional.

Código de Ética e Conduta Profissional

Comportamento Individual e Responsabilidades

- Toda e qualquer decisão profissional deve ser tomada livre de influência ou indução que fira as disposições legais e deste Código.

-

- A tecnologia disponibilizada pelo **DSA** destina-se a uso exclusivamente profissional e não deve ser utilizada para acessar ou transmitir imagens ou textos constrangedores e/ou ofensivos, de cunho social, racial, religioso, sexual ou qualquer outro que possa ser tipificado como injúria ou violação dos direitos individuais. Toda tecnologia ou infraestrutura disponibilizada pelo **DSA** deve ser utilizada pelos Integrantes ou Terceiros nos exatos termos do quanto estabelecido na Política de Segurança da Informação e Uso das Tics na Política de Privacidade Interna, além de toda e qualquer normativa posteriormente estabelecida no que tange a segurança da informação e proteção de dados pessoais.

. Quaisquer acessos a sites utilizando-se equipamentos do **DSA** são passíveis de acompanhamento pela Administração. O **Integrante** ou **Terceiro** que sentir-se prejudicado pelo recebimento de e-mail ofensivo ou constrangedor deve notificar formalmente um Sócio Administrador.

- Os endereços eletrônicos com o domínio do **DSA** são destinados a uso exclusivamente profissional, sendo igualmente passíveis de acompanhamento pela Administração.

- Quaisquer mudanças nas configurações dos computadores, inclusão, exclusão ou alteração de quaisquer programas, arquivos ou recursos, só podem ser executados pela área de informática do **DSA**.

•

As senhas de acesso aos sistemas utilizados pelo **DSA** são individuais e não devem ser divulgadas a terceiro sob nenhuma hipótese. Cada **Integrante** do **DSA** é responsável pelo uso de sua senha, não devendo deixar o equipamento que estiver sob sua responsabilidade ligado aos sistemas da instituição, sem bloqueio.

Código de Ética e Conduta Profissional

- Todos os **Integrantes** e **Terceiros** do **DSA** têm o direito de participar de processos políticos desde que o façam sem vincular a sua posição individual ao **DSA**.

- Quaisquer manifestações, declarações ou opiniões firmadas publicamente devem ser prévia e expressamente aprovadas pelos Sócios Administradores.

- O **DSA** tem a responsabilidade de manter um ambiente saudável e produtivo, sendo proibidas, no local de trabalho, a utilização, posse, venda ou distribuição de qualquer produto, objeto ou substância, controlada ou não, ou de drogas ilegais.

- As normas de saúde e segurança devem ser acatadas por cada um dos **Integrantes** e **Terceiros** do **DSA** garantindo um local de trabalho seguro e saudável.

- É esperado o tratamento cortês aos clientes, **Integrantes** e **Terceiros** do **DSA**.

Código de Ética e Conduta Profissional

Proibição a Práticas de Assédio e de Discriminação

O assédio é um assunto sério e um dos propósitos da **DSA** é de garantir um excelente ambiente de trabalho para todos os colaboradores, o que inclui proporcionar um ambiente de trabalho que seja livre de quaisquer práticas de assédio.

O **DSA** exige de todos os seus **Integrantes** e **Terceiros** padrões de comportamento condizentes com a nossa tradição de respeito mútuo e preservação da dignidade. É proibido qualquer tipo de intimidação ou assédio entre os **Integrantes** e **Terceiros** do **DSA**, independentemente da natureza do vínculo mantido entre as Partes e da posição ocupada.

A política contra assédio e prática discriminatórias do **DSA** é aplicável a todas as pessoas envolvidas nas suas atividades, independentemente da sua posição.

O assédio no local de trabalho pode assumir a forma de assédio sexual ou não sexual. Para assegurar que todos estejam cientes dos tipos de atos abrangidos por esta política, cada tipo de assédio é esclarecido abaixo:

Assédio Sexual

Define-se como toda "conduta indesejada de natureza sexual que restrinja a liberdade sexual da vítima. A reiteração da conduta não é imprescindível para a caracterização do assédio sexual. Um único ato pode ser suficientemente grave para atingir a honra, a dignidade e a moral da vítima[1]".

O assédio sexual pode ocorrer em várias circunstâncias, incluindo, mas não se limitando às seguintes: (i) insinuações, explícitas ou veladas, de caráter sexual; (ii) gestos ou palavras, escritas ou faladas, de duplo sentido; (iii) conversas indesejáveis sobre sexo; (iv) narração de piadas ou uso de expressões de conteúdo sexual; (v) contato físico não desejado; (vi) convites impertinentes; (vii) solicitação de favores sexuais, dentre outras práticas relacionadas[2].

[1] Fonte: Cartilha Assédio Moral e Sexual Tribunal Superior do Trabalho - https://www.tst.jus.br/documents/10157/26144164/Campanha+ass%C3%A9dio+moral+e+sexual+-+a5+-+12092022.pdf/f10d0579-f70f-2a1e-42ae-c9dcfcc1fd47?t=1665432735176
[2] Idem 1

Há, ainda, situações tidas como assédio sexual por intimidação, as quais podem ser exemplificadas por comentários sexistas sobre a aparência física da(o) colega, perguntas indiscretas sobre sua vida privada, insinuações sexuais inconvenientes e ofensivas, solicitação de relações íntimas ou outro tipo de conduta sexual, exibição de material pornográfico, frases ofensivas ou de duplo sentido, grosseiras, humilhantes ou embaraçosas[3].

Importante pontuar que:

(i) Tanto a vítima quanto o assediador podem ser de quaisquer gêneros ou possuírem quaisquer orientações sexuais e vítima e assediador podem ou não ser do mesmo gênero ou possuir a mesma orientação sexual.
(ii) O assédio sexual pode ocorrer sem prejuízo econômico ou dispensa da vítima.
(iii) A posição hierárquica não é condição exclusiva para assédio sexual, visto que se admite o assédio sexual por intimidação, o qual, apesar de não ser tipo penal, é fortemente combatido.

Assédio Moral

Situação em que uma pessoa ou conjunto de pessoas praticam violência psicológica, de forma sistemática, recorrente e durante um tempo prolongado sobre outra pessoa no posto de trabalho, tentando submetê-la emocional e psicologicamente, com o fim de anular a sua capacidade, promoção profissional ou permanência no seu posto de trabalho, criando um ambiente hostil e afetando negativamente o ambiente de trabalho.

A título de exemplo, considera-se assédio moral o isolamento, a proibição de comunicação, as injúrias, as ameaças e insultos, a ridicularização em público, as piadas por motivo de doenças, opinião pessoal, orientação sexual, identidade de gênero, os ataques a crenças religiosas ou ideias políticas, a difusão de rumores sem fundamento, a atribuição de erros a pessoas que não os cometeram, etc.

Considera-se, também, assédio, qualquer comportamento que tenha como causa ou como objetivo a discriminação, o abuso, o vexame ou a humilhação de um trabalhador por razão de sexo, orientação sexual, gênero ou identidade de gênero.

[3] Idem 1

Práticas discriminatórias

São igualmente proibidas as condutas que possam afetar negativamente a dignidade de todos os que trabalham ou se relacionam com o **DSA**, nomeadamente qualquer prática discriminatória.

Constitui prática discriminatória privilegiar, beneficiar, prejudicar, privar de qualquer direito ou isentar de qualquer dever em razão, nomeadamente, da ascendência, idade, sexo, orientação sexual, identidade de gênero, estado civil, situação familiar, situação econômica, instrução, origem ou condição social, patrimônio genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crônica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical. Ainda que tais atos não venham a configurar assédio, práticas discriminatórias são ilícitas e devem ser combatidas.

Atendendo a critérios de razoabilidade e proporcionalidade, qualquer **Integrante** do **DSA** tem o dever de impedir e fazer cessar os atos de discriminação de que tenha conhecimento, designadamente participando tal prática a efeitos de averiguação da veracidade dos fatos e, se aplicável, instauração do competente procedimento disciplinar ou qualquer outro que ao caso caiba.

Aquele que impedir, fizer cessar ou participar atos de discriminação, atuando com critérios de razoabilidade/proporcionalidade, não pode ser prejudicado por modo algum por esse fato.

Em quaisquer casos (assédios de qualquer espécie e práticas discriminatórias), a informação transmitida pelo **Integrante** ao **Comitê de Compliance**, bem como todas as partes envolvidas e respectivas fatualidade, é considerada como "Confidencial" e tratada com a máxima discrição

Boas práticas nas redes sociais

- Introdução:

As redes sociais ganham cada vez mais espaço na comunicação entre as pessoas. Para as organizações públicas e privadas, tornaram-se um recurso valioso para a interação com clientes, **Integrantes** e **Terceiros** do **DSA**. Este Código é composto por orientações que os **Integrantes** e **Terceiros** do **DSA** devem seguir sempre que mencionarem, comentarem, publicarem ou compartilharem conteúdos envolvendo o **DSA** em mídias sociais. Este documento será continuamente atualizado para acompanhar o surgimento de novas redes e tecnologias e sua incorporação nos ambientes corporativos do **DSA** . Caso você tenha dúvidas sobre como proceder em situações específicas, consulte seu gestor.

- Mídias Sociais:

As "ferramentas de mídias sociais" possibilitam a publicação de conteúdos por qualquer pessoa e abrangem diversas atividades que integram tecnologia, interação social e a construção de textos, fotos, vídeos e áudios. Dentro das mídias sociais estão as redes sociais que são estruturas sociais virtuais onde as pessoas se reúnem por afinidades e com objetivos em comum. As redes sociais têm transformado a forma de comunicar, influenciando opiniões, mobilizando e criando grupos e trazendo informações em questão de segundos. As principais redes sociais online são:

Facebook, Twitter, Instagram, Tik Tok e LinkedIn.

- As linhas que dividem público/privado e pessoal/ profissional não são muito claras nesses espaços. Lembre-se de que você pode estar conectado a colegas de trabalho, dirigentes, clientes e usuários.

- Foto profissional, no caso de atendimentos via WhatsApp ou em qualquer ferramenta virtual que esteja visível ao cliente ou **Integrantes** do **DSA**, é recomendável.

- Diferentes pontos de vista sobre um determinado assunto são comuns. Na esfera virtual, os comentários sobre o **DSA** e os colegas de trabalho devem ser feitos de maneira respeitosa. O mesmo vale para a divulgação online de fotografias.

- Não deixe que as pessoas entendam que suas opiniões nas redes sociais representam também as do **DSA**.

- Não publique ou compartilhe posts que associem o **DSA** a fatos ou opiniões que não reflitam o posicionamento oficial do **DSA** ou possam dar margem a entendimentos ambíguos, ofensivos ou pejorativos.

- Fóruns e grupos de discussão envolvendo o **DSA** devem expressar claramente em suas descrições que não são oficiais. A troca de informações mesmo em canais restritos deve ser feita com cautela. Dados sigilosos divulgados podem vazar, gerando problemas para o **DSA** e para quem os compartilhou. Lembre-se que o **DSA** possui uma Política de Privacidade Interna e, também, uma Política de Segurança da Informação e Uso das Tics, que classifica os tipos de informações e dá orientações sobre como elas devem ser utilizadas.

- Ao perceber qualquer situação que possa prejudicar a imagem do **DSA** nas redes sociais, registre internamente para que seja resolvida. Caso o assunto envolva dados pessoais, contate o Encarregado de Dados Pessoais através do e-mail **lgpd@dsa.com.br.**

- Não faça uso pessoal das informações de nossos clientes. Isso inclui contatá-los por razões sociais ou com oferta/procura de serviço particular. A privacidade deles também deve ser respeitada, nos termos da Política de Privacidade Interna do **DSA**.

- Não divulgue estudos, projetos, documentos internos do **DSA** nas redes sociais. Além de envolver questões de privacidade, a divulgação dessas informações pode gerar a quebra de confidencialidade e de segredo de negócios.

- Insatisfações profissionais devem ser relatadas ao seu superior ou ao RH do **DSA**, em vez de serem expostas nas redes sociais.

- Não demonstre conflitos de interesse que possam resultar em favores ou vantagens indevidas para você ou para outros indivíduos ou grupos.

- Orientações:

Cuidado com o vazamento de informações sigilosas! Não divulgue informações estratégicas, restritas ou confidenciais pertencentes ao **DSA** ou por ele tratadas ou custodiadas. Exemplos: dados, conteúdos ou comentários relacionados a pesquisas, projetos, documentos, estratégias, clientes, fornecedores, ou quaisquer outras partes e que ainda não tenham sido divulgadas publicamente em fontes confiáveis. Isso também vale ao descrever sua experiência profissional em currículos online ou em redes sociais relacionadas a trabalho, como o LinkedIn.

Se você utiliza um dispositivo móvel corporativo (fornecido pelo **DSA**) com acesso à internet, não conceda aos aplicativos instalados acesso à sua lista de contatos, caso ela possuir números de telefone ou endereços de e-mail de colegas, parceiros, fornecedores ou clientes. Essas informações podem ser utilizadas em fraudes (como phishing scam), envio ou recebimento de SPAMs, envio de convites associados ao seu nome ou ao nome do **DSA**. Não insira informações confidenciais do **DSA**, ou de **Terceiros** em aplicativos de dispositivos móveis, a não ser quando indispensáveis para fins de trabalho. Cuidado ao habilitar a replicação de postagens de uma rede social para outra(s), pois o nível de privacidade do público-alvo de cada uma pode ser diferente. Por exemplo, as postagens podem ser restritas apenas a amigos em uma, mas abertas para visualização ao público em geral em outras.

- Importante:

A informação armazenada numa determinada rede social pode ser mudada ou apagada ao longo do tempo pelo usuário que a divulgou. Mas essas informações podem ser replicadas em outros sites sem a possibilidade de removê-las, mesmo que os dados não sejam mais verdadeiros. Pessoas mal-intencionadas podem se fazer passar por clientes, parceiros e colegas de trabalho para conseguirem informações privilegiadas do **DSA**. Assim, certifique-se, na medida do possível, de falar com a pessoa certa ao fornecer informações restritas ou confidenciais em mensagens instantâneas ou quaisquer outros meios de comunicação e interação.

Código de Ética e Conduta Profissional

Penalidades

A violação por parte de quaisquer **Integrantes** e **Terceiros** do **DSA** das disposições deste Código, da Lei nº 8.906/1994, da Política Anticorrupção e demais políticas internas do **DSA**, bem como, de quaisquer leis, regulamentos e normas aplicáveis ao exercício da profissão de advogado ou à condição do cidadão, resultará, conforme o grau de gravidade, em advertência, revisão das responsabilidades, suspensão, demissão e demissão com justa causa ou expulsão do quadro de sócios, além das penalidades legais aplicáveis.

Em relação a **Terceiros**, adicionar-se-á às penalidades legais aplicáveis a rescisão do contrato sem qualquer ônus para o **DSA**.

Comitê de Compliance

O Comitê de Compliance do **DSA** é formado por 3 (três) sócios administradores, escolhidos dentre os Sócios Administradores.

Compete ao Comitê de Compliance (i) disseminar este Código de Ética e Conduta Profissional, a Política Anticorrupção e demais políticas, normas e regulamentos do **DSA**, (ii) apurar dúvidas e relatos quanto à aplicação deste Código, da Política Anticorrupção e demais políticas, normas e regulamentos do **DSA** que lhe sejam diretamente transmitidos; e (iii) comunicar as medidas, inclusive disciplinares, que tenham sido determinadas em relação a ações em desconformidade com este Código, com a Política Anticorrupção e demais políticas, normas e regulamentos do **DSA**.

Dúvidas e Relatos

O Comitê de Compliance orientará os **Integrantes** e **Terceiros** do **DSA** em caso de dúvidas acerca da interpretação e aplicação deste Código, da Política Anticorrupção e demais políticas, normas e regulamentos do **DSA**, e será responsável por receber relatos de situações que possam contrariar os princípios e regras deste Código, da Política Anticorrupção e demais políticas, normas e regulamentos do **DSA**.

Todas as dúvidas e suspeitas que os **Integrantes** e **Terceiros** tenham em relação a situações que contrariem as disposições deste Código, da Política Anticorrupção e demais políticas, normas e regulamentos do **DSA**, que não puderem ser solucionadas diretamente pelos Sócios Administradores em relação às suas respectivas equipes, devem ser prontamente comunicadas ao Comitê de Compliance.

O Comitê de Compliance manterá em sigilo durante a apuração e o tratamento da situação a identidade da pessoa que reportar possíveis violações ao Código, à Política Anticorrupção e demais políticas, normas e regulamentos do **DSA**. Não haverá qualquer tipo de retaliação àquele que, de boa-fé, auxiliar o **DSA** a prevenir, detectar e/ou remediar situações irregulares.

O canal de comunicação com o Comitê de Compliance do escritório Dias de Souza Advogados Associados, em São Paulo, é o e-mail "compliance.sp@dsa.com.br". Os atuais membros do Comitê de Compliance do escritório Dias de Souza Advogados Associados são **Mário Luiz Oliveira da Costa**, **Hugo Funaro** e **Douglas Guidini Odorizzi.**

Caso infrações a este Código envolvam questões ético-disciplinares emitidas pela OAB, e sem prejuízo das atribuições do profissional indicado pelos Sócios Administradores como ponto de contato entre o **DSA** e a OAB, é de responsabilidade do Comitê de Compliance analisar e reportar aos Sócios Administradores qualquer apontamento da OAB dirigido ao **DSA** ou a qualquer de seus membros.

Treinamentos

Serão realizados treinamentos anuais com relação a este Código e à Política Anticorrupção a todos os **Integrantes** e **Terceiros** do **DSA**.

DIAS DE SOUZA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Código de Ética e Conduta Profissional

TERMO DE ADESÃO E DECLARAÇÃO

Declaro ter recebido uma cópia do documento "Código de Ética e Conduta Profissional" cujo texto li, compreendi e cujas disposições aceito sem ressalvas.

Comprometo-me a conduzir minhas atividades no **DSA** em conformidade com os seus termos.

Assumo o compromisso de divulgar seu conteúdo junto aos meus colegas, sócios e empregados e partes relacionadas a qualquer título, bem como a reportar, de acordo com o Código, quaisquer violações aos princípios nele contidos.

Nome: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____